

## RESOLUÇÃO Nº 52/2018

### ***Regulamenta o Programa Acadêmico Destaque***

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o regulamento que rege o Programa Acadêmico Destaque e institui critérios de avaliação e premiações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 24/2018 e as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 30 de julho de 2018.

**Leandro Sorgato**  
**Reitor**

## REGULAMENTO DO PROGRAMA ACADÊMICO DESTAQUE

**Art. 1º** O Programa Acadêmico Destaque visa valorizar e conceder premiação aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário FAI, reconhecendo e premiando o seu destaque na turma no semestre subsequente.

**Art. 2º** O Programa pauta-se pela promoção da qualidade acadêmica e objetiva incentivar e estimular a dedicação dos discentes aos estudos, mediante o reconhecimento do maior coeficiente de média obtido em cada semestre letivo.

**Art. 3º** Será considerado Acadêmico Destaque de cada turma, o estudante que:

I - Obter maior Coeficiente de Rendimento do semestre.

II - Estiver matriculado em todas as disciplinas ou tenha concluído as disciplinas do respectivo semestre, previstas no currículo do curso.

III - Não tiver reprovação em nenhuma disciplina cursada no semestre equivalente.

IV - Não tiver pendências financeiras nas mensalidades da IES.

**Parágrafo único.** Caso o estudante com o maior Coeficiente de Rendimento tiver pendências nos incisos II, III e IV, será considerado Acadêmico Destaque o próximo estudante que atender a todos os incisos citados neste artigo.

**Art. 4º** A aferição do desempenho acadêmico será realizada a partir do cômputo do Coeficiente de Rendimento (CR) obtido nas disciplinas cursadas no semestre subsequente:

$$CR = \frac{\sum MFi}{n}$$

Sendo,

$MFi$  = média final da disciplina  $i$ ;

$N$  = número de disciplinas cursadas no semestre.

**Art. 5º** Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior índice de frequência às aulas do no respectivo semestre letivo;

II – Maior média obtida no semestre anterior;

III – Maior idade;

IV – Sorteio.

**Art. 6º** A premiação será realizada da seguinte forma:

I – Acadêmicos do primeiro ao penúltimo semestre:

- a) Receberão um certificado de reconhecimento de Mérito Acadêmico do Programa semestralmente;
- b) Participarão de uma atividade de confraternização com a Reitoria do Centro Universitário FAI.

II – Estudantes concluintes:

a) Receberão o prêmio de Mérito Acadêmico no ato de Colação de Grau e uma bolsa de pós-graduação de 50% de desconto dos cursos ofertados em um dos campi da IES.

**§1º** Os Acadêmicos Destaques que serão beneficiados com descontos, terão que ingressar na pós-graduação no ano subsequente (ou no prazo máximo de 2 anos) da sua conclusão do curso.

**§ 2º** Caso não seja disponibilizada a pós-graduação da sua área de interesse no ano subsequente, o discente poderá assinar um termo de manifestação de ingresso tão logo esta seja ofertada.

**Art. 7º** Para incentivar a melhoria do desempenho acadêmico, a instituição irá disponibilizar senha de acesso ao Portal *Online* quando esta for solicitada pelos pais ou responsáveis.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e, em última instância pelo CONSEPE.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Aprovado em Reunião do CONSEPE em 19 de julho de 2018*